



DECRETO Nº 2623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 2.846/2024, de 12 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.660 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0018 – GESTÃO DO RPPS
1800 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)
2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 420.000,00
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 440.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
0018 – GESTÃO DO RPPS
1800 – RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)
9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 440.000,00
TOTAL.....R\$ 440.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, 01 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ALEGRE, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 2.846/2024, de 12 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.660 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0018 - GESTÃO DO RPPS	
1800 - RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)	
2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV	
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 420.000,00	
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 20.000,00	
TO-TAL.....R\$ 440.000,00	

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	
0018 - GESTÃO DO RPPS	
1800 - RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)	

9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 440.000,00	
TO-TAL.....R\$ 440.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **ERIKA ALENCAR FERREIRA LTDA** no bojo do Pregão Eletrônico nº. 21/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, com o seguinte requerimento:

“Assim, em face do presente recurso e pontos aqui expostos, requer-se ao Exmo. Sr. Pregoeiro, que DEFIRA O RECURSO e INABILITE as empresas MOISES MOURA DA SILVA e APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Douta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese disso não ocorrer, faça este subir à Autoridade Superior em consonância com o previsto no § 2º, do art. 165, da Lei nº 4.133/2021”.

O pleito foi fundamentado nos seguintes argumentos:

“A Empresa MOISES MOURA DA SILVA - CNPJ 29.813.343/0001-57 apresentou vencida e positiva a certidão de regularidade perante a Fazenda Federal.

(...)

A Empresa MOISES MOURA DA SILVA - CNPJ 29.813.343/0001-57 apresentou proposta de preços com valores inferiores a 50% dos valores estimados, sendo considerado indício de inexecuibilidade conforme item 24.1 do edital.

(...)

A Empresa APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME - CNPJ 11.049.370/0001- apresentou proposta de preços com valores inferiores a 50% dos valores estimados, sendo considerado indício de inexecuibilidade conforme item 24.1 do edital.

(...)

A Empresa APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME - CNPJ 11.049.370/0001- 30 - ausência de documentos de identificação com foto de sócios”.

A Empresa MOISÉS MOURA DA SILVA apresentou contrarrazões sustentando que:

“3.1. A proposta da MOISÉS MOURA DA SILVA no valor global de R\$ 1.106.600,00 é plenamente exequível, uma vez que se fundamenta em, *ipsis literis*:

3.2. Estrutura Própria

3.2 Condições Comerciais e Parcerias

3.3 Eficiência Operacional

(...)